



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.420

De 13 de maio de 2015

PROJETO DE LEI N.º 034/15-L,
De 30 de MARÇO de 2015.
AUTÓGRAFO N.º 4.396 de 27/04/2015.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara).

**Fixa a remuneração da função gratificada de
Controlador Interno.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor efetivo ocupante da função gratificada
de Controlador Interno, fará jus, além dos seus vencimentos e demais gratificações
e adicionais, a uma remuneração de 50% (cinquenta por cento) do nível V da tabela
de vencimentos da Prefeitura, a que se refere o § 1º do artigo 39 da Lei 2.209, de
01/02/1994.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão
por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/05/15


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 13 de maio de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 27/04/2015.

/ap.-